

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005
AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 006/2013
JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS SOBRE A
PROVA DE TÍTULOS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2013 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 477/2013, de 23 de agosto de 2013, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** o Resultado do julgamento dos Recursos Apresentados sobre a Prova de Títulos, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT:

1- Recurso impetrado pela Sr^a. **CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE**, inscrição nº **073**, portadora da Carteira de Identidade nº **0264786/SJSP/AC**, candidata ao cargo de **Professora de Pedagogia**, no qual requer revisão da contagem de pontos na Prova de Títulos, alegando que a sistemática adotada para a referida contagem estaria incorreta.

Conforme parecer nº 001/2013, no recurso impetrado, a candidata solicita a revisão da contagem de pontos da Prova de Títulos. Após análise, foi verificado que a solicitação não procede, sendo que a referida Prova foi realizada conforme prevê o Inciso XIII do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2013, com o somatório de Habilitação, Experiência na Área e Atualização Pedagógica. Assim sendo, o recurso está **INDEFERIDO**, permanecendo a pontuação atribuída inicialmente na Prova de Títulos.

2- Recurso impetrado pela Sra. **VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrição nº **092**, portadora da Carteira de Identidade nº **531.548/SSPRO**, candidata ao cargo de **Professora de Pedagogia**, no qual requer revisão do somatório da contagem de pontos na Prova de Títulos, pois segundo a candidata o somatório não confere com a documentação apresentada.

Conforme Parecer nº 002/2013, no recurso impetrado, a candidata solicita a revisão do somatório da contagem de pontos da Prova de Títulos. Após análise, foi verificado que a solicitação procede, uma vez que realmente houve um equívoco no

somatório da Habilitação, Experiência na Área e Atualização Pedagógica. Assim sendo, o recurso está **DEFERIDO**, passando a pontuação da Prova de Títulos de **12,50** para **22,50**.

3- Recurso impetrado pela Sr^a. **ELEN CARLA ALMEIDA RODRIGUES**, inscrição nº **205**, portadora da Carteira de Identidade nº **27058052003-6/GEJSPC/MA**, candidata ao cargo de **Agente Educacional**, no qual requer revisão da contagem de pontos na Prova de Títulos, solicitando a recontagem de um Certificado de Atualização Pedagógica.

Conforme Parecer nº 003/2013, no recurso impetrado, a candidata solicita revisão da contagem de pontos da Prova de Títulos, pois não foi computado um Certificado de Atualização Pedagógica. Após análise, foi verificado que o Certificado não pode ser validado porque não se trata de conteúdo da área da Educação. Assim sendo, o recurso está **INDEFERIDO**, permanecendo a pontuação atribuída inicialmente na Prova de Títulos.

4- Recurso impetrado pela Sra. **JANAINA ALMEIDA DE SOUZA**, inscrição nº. **058**, portadora da Carteira de Identidade nº. **1808796-5/SSP/MT**, candidata ao cargo de **Agente Educacional**, no qual requer revisão da contagem de pontos na Prova de Títulos, solicitando a recontagem de um Certificado de Atualização Pedagógica.

Conforme Parecer nº 004/2013, no recurso impetrado, a candidata solicita revisão da contagem de pontos da Prova de Títulos, pois não foi computado um Certificado de Atualização Pedagógica. Após análise, foi verificado que o Certificado não pode ser validado porque o mesmo não apresenta dados suficientes da empresa que emitiu o Certificado, para confirmar a autenticidade dos mesmos. Assim sendo, o recurso está **INDEFERIDO**, permanecendo a pontuação atribuída inicialmente na Prova de Títulos.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado, 21 de novembro de 2013.

ELTON FÁBIO SUARES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2013

Portaria Nº 477/2013